



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Comissão de contratação

Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 002/2024

Processo Administrativo Nº 014/2024

A Câmara Municipal de Cururupu – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto legislativo 003/2024 que regulamenta a lei 14.133/21 no âmbito legislativo, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



### ÓRGÃO GERENCIADOR

Câmara Municipal de Cururupu



### OBJETO

Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e limpeza para a Câmara Municipal de Cururupu-MA



### VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ XXXX (ORÇAMENTO SIGILOSO)



**PORTAL UTILIZADO:** LICITANET

**ENDEREÇO DO PORTAL:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**DATA:** 06 de NOVEMBRO de 2024

**HORÁRIO:** 09h:30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

**E-MAIL:** [camaracururupu24@gmail.com](mailto:camaracururupu24@gmail.com)



### AGENTE DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRA

Luis Sérgio Pinheiro da Costa

---

### AUTORIDADE COMPETENTE

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE EDITAL

Antonio Carlos de Jesus Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Comissão de contratação  
Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 200,00 (duzentos reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	NÃO SE APLICA
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS
PERCENTUAL DE SOLICITAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE	Lances acima de 30% de economia

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
<b>Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?</b> (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
<b>Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?</b> (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM
<b>Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?</b> (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Comissão de contratação  
Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

## 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materias de consumo do tipo: expediente e limpeza para a Câmara Municipal de Cururupu-MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

## 2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos processos sob sistema de registro de preços fica facultado a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 80, do Decreto Legislativo nº. 003/2024.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITANET" através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Comissão de contratação  
Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Comissão de contratação  
Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme

§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Comissão de contratação  
Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Comissão de contratação  
Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Comissão de contratação  
Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapacompetitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aoslicitantes para a recepção dos lances.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.11. No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

**7.11.1. Modo de Disputa Aberto:**

7.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicosé de forma sucessiva, com prorrogações.

7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o itemanterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.11.2. Modo de Disputa Aberto -Fechado:**

7.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinzeminutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Comissão de contratação  
Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.11.3. Modo de Disputa Fechado-Aberto:**

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Comissão de contratação  
Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

7.12.2.2. empresas brasileiras;

7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs**

8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

**8.4. No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão**



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Comissão de contratação  
Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Câmara Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Comissão de contratação  
Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Comissão de contratação

Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Comissão de contratação  
Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

10.9.2. contiver vícios insanáveis;

10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se

comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Comissão de contratação  
Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1 A verificação dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo-se como referência o dia em que estes forem efetivamente apresentados, caso não coincida com a data do início da sessão.

11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado neste edital.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Comissão de contratação  
Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

propostas.

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Comissão de contratação  
Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **12. DA AMOSTRA**

12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **13. DA VISITA TÉCNICA**

13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **14. DOS RECURSOS**

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Comissão de contratação  
Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

- 14.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob penade preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando asdemais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também viasistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 daLei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridadesuperior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

## **15. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-seos limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Comissão de contratação  
Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito

15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Câmara Municipal.

15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Câmara Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do cabeçalho do presente.

15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.

15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP- Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.10. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Comissão de contratação

Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

(PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

## **16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Comissão de contratação  
Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

- 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.5. fraudar a licitação
- 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 17.2.1. advertência;
  - 17.2.2. multa;
  - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Comissão de contratação  
Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

## **18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Comissão de contratação  
Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campopróprio do sistema.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e vincularão os participantes e a Administração.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Câmara Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Casa legislativa.

19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Comissão de contratação

Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário

anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Cururupu - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios do **LICITANET** ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)), **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA** (<https://cmcururupu.ma.gov.br>) e **PNCP**: (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>)

19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Comissão de contratação

Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

## 20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência E ETP
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Cururupu – MA, 18 de outubro de 2024.

---

Antonio Carlos de Jesus Silva  
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Comissão de contratação  
Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

## TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

### 1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa para fornecimento de materias de consumo do tipo: expediente e limpeza para a Câmara Municipal de Cururupu-MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 2. ESPECIFICAÇÕES, OBJETIVO E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 O custo estimado total da contratação do somatório dos itens é de R\$ XXXX (XXXXXX), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

#### LOTE I – MATERIAL DE EXPEDIENTE – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	R\$ UNT	VALOR TOTAL
1	Alfinete para mapas 5mm fabricado com cabeça plástica, cores variadas, corpo em aço níquel cx com 50 unid (cx com 50).	8	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
2	Almofada para carimbo nº 03 azul, 6,7 X 11,0 cm. Caixa com 01 unidade.	8	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
3	Apontador de lápis: o produto deverá ser de material plástico rígido, com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável aparafusada ou rebitada, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada formando conjunto com união rígida sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis com tampa superior. Produto composto por polipropileno virgem atóxico, medindo no mínimo altura 52mm x largura 25mm x profundidade 20mm, com depósito.	38	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
4	Bloco auto adesivo 50 Folhas Cada 38x50mm 4 Cores Tropical, pacote 04 Und.	188	Pacotes	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
5	Bloco auto adesivo 76x76 sortido c/ 450fls PT 1 und.	188	Pacotes	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
6	Bloco de rascunho meio ofício liso (cx/12 unid).	38	Bloco	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
7	Borracha lápis/tinta bicolor (vermelha/azul), que não solte a borracha no apagar e nem deixe a cor da borracha na superfície do papel, caixa com 40 unidades.	6	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
8	Caixa Correspondência Tripla Acrílico Polipropileno.	12	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



Comissão de contratação

Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA

CNPJ: 11.045.689/0001-97

9	Caixa de arquivo morto corrugado em polipropileno com 130 g/m2 medindo 35 x13 x24 cm, tampa com auto travamento (azul/amarela/ vermelha/preta/verde).	1125	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
10	Caixa Organizadora Polionda Cristal Grande 437x310x240.	12	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
11	Caixa para correspondência 2 andares, em acrílico transparente, medindo 370mm x 255mm.	12	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
12	Calculadora 12 dígitos com bateria solar – grande.	15	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
13	Caneta esferográfica azul cristal sextavada, com furo no centro do tubo, ponta de tungstênio com 0,8mm. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade, deverá atingir o rendimento, desempenho ou durabilidade definido pelo fabricante. Com ponta média e escrita macia, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, origem nacional, com selo do Inmetro. Caixa com 50 unidades.	15	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
14	Caneta esferográfica preta cristal sextavada, com furo no centro do tubo, ponta de tungstênio com 0,8mm. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade, deverá atingir o rendimento, desempenho ou durabilidade definido pelo fabricante. Com ponta média e escrita macia, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, origem nacional, com selo do Inmetro. Caixa com 50 unidades.	15	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
15	Caneta esferográfica vermelha cristal sextavada, com furo no centro do tubo, ponta de tungstênio com 0,8mm. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade, deverá atingir o rendimento, desempenho ou durabilidade definido pelo fabricante. Com ponta média e escrita macia, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, origem nacional, com selo do Inmetro. Caixa com 50 unidades.	4	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
16	Caneta marca texto de composição fluorescente, cores variadas - caixa com 12und.	23	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
17	Carbono: papel 4000 cores azul, escrita manual, formato A4 pasta com 100 folhas. Composição ceras, óleos, plastificantes e corantes.	38	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
18	Clips caixa com 500g, nos tamanhos: 2/0, produzido em arame de aço.	150	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
19	Clips caixa com 500g, nos tamanhos: 3/0produzido em arame de aço.	150	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
20	Clips caixa com 500g, nos tamanhos: 4/0produzido em arame de aço	150	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
21	Clips caixa com 500g, nos tamanhos: 6/0produzido em arame de aço	150	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



Comissão de contratação

Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA

CNPJ: 11.045.689/0001-97

22	Clips caixa com 500g, nos tamanhos: 8/0, produzido em arame de aço.	150	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
23	Cola branca líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos. Deverá ser embalada em recipientes plásticos, com bico aplicador e tampa vedante, devendo constar a indicação nominal, relativa a quantidade líquida em unidade legais de massa, conforme portaria 117/92 Inmetro, bem como a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, indicação do químico responsável e demais informações exigidas na legislação em vigor. O produto deverá manter suas características inalteradas quando armazenado em local seco, fresco e protegido do sol por período mínimo de 06 meses, a partir da data de entrega. Contendo 40g, composição: polifacetado de vinila, álcool, poli vinílico, aditivos e água. Tempo de secagem próximo a 4h, indicado para madeiras, cortiças, couro, tecido, papeis, laminados plásticos e materiais porosos, nome e crq do químico responsável.	8	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
24	Cola em bastão - Colagem limpa e secagem rápida com registro no Conselho Regional de Química Atóxico Lavável, Composição: Resina sintética, glicerina, água e conservantes.	38	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
25	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial Latonado, tamanho nº 11. Padrão de qualidade igual ou superior. Caixa com 72 unidades	15	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
26	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial Latonado, tamanho nº 15. Padrão de qualidade igual ou superior. Caixa com 72 unidades.	15	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
27	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial Latonado, tamanho nº 6. Padrão de qualidade igual ou superior. Caixa com 72 unidades.	8	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
28	Corretivo líquido branco, homogêneo, aplicável a pincel. Caixa contendo 12 und.	8	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
29	Envelope A4 branco, papel color plus 120g, 26x36cm.	113	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
30	Envelope convite 160x135mm, na cor marfim, caixa com 100 unidades.	3	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
31	Envelope cor pardo 22x32, caixa com 250 unidades.	23	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
32	Envelope ofício branco medindo 114x229mm, caixa com 100 unidades.	23	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
33	Etiqueta adesiva tipo A4 com 14 etiquetas por folha, caixa com 100 folhas.	4	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
34	Etiqueta adesiva tipo A4 com 33 etiquetas por	4	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



Comissão de contratação

Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA

CNPJ: 11.045.689/0001-97

	folha, caixa com 100 folhas.				
35	Extrator de grampos: confeccionado em chapa de aço inoxidável possuindo ponta chata arredondada.	15	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
36	Fita adesiva crepe: 25mm x 50m dorso de papel crespado especialmente tratado. Alta resistência ao cisalhamento boa coesão - resistente até 50º c.	23	Rolos	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
37	Fita adesiva de papel liso marrom tipo 3m – 500mmx50mts.	15	Rolos	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
38	Fita adesiva dupla face 12x30.	15	Rolos	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
39	Fita adesiva para embalagem, incolor, tipo monofase, rolo de 50mm x 50m (LxC). Padrão de qualidade igual ou superior.	38	Rolos	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
40	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monofase, largura 12mm, comprimento 50m. Padrão de qualidade igual ou superior.	38	Rolos	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
41	Grampeador grande em aço escovado com apoio emborrachado com aproximadamente 20cm grampear até 100 folhas.	5	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
42	Grampeador pequeno em aço escovado com apoio emborrachado com aproximadamente 20cm, grampear até 40 folhas e utiliza grampos m26/6 e 26/8.	15	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
43	Grampos para grampeador 26/6 tipos galvanizado com 5000 unidades.	38	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
44	Lápis preto N2, HB, confeccionado em madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação do grafite de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá formar cavaco contínuo e uniforme. Deverá ser recoberto com resina plástica e corante, não laváveis. Deverão, ainda, possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, bem como identificação do número ou dureza do grafite. A barra interna de grafite deverá possuir resistência adequada, constituição uniforme e sem impurezas. Formato: cilíndrico ou sextavado. Tinta e verniz: atóxico. Dureza do grafite: comum N°2, dureza “B” ou “HB”. Caixa com 144 unidades.	8	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
45	Lapiseira grafite 0,7, corpo em plástico, ponta metálica, com 12 und.	15	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
46	Liga elástica com 500 unid. Amarelas.	75	Pacotes	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
47	Livro Ata, características: dimensões papel: largura folha 205 a 225mm, altura folha 300 a 330mm, dimensões capa: largura mínima (por face) aprox. 5mm, altura mínima (por face) 5mm, folhas (mínimo) pautadas e numeradas.	23	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
48	Livro de protocolo, 104 folhas, papel off set, 63g/m², folhas numeradas tipograficamente. Tamanho: 153x216mm.	23	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



Comissão de contratação  
Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

49	Mina para grafite Nº 0,7 MM, com 30 estojos com 24 pontas.	38	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
50	Molha dedo em pasta com 12g.	38	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
51	Organizador de Escritório Triplo Cristal 869.1	15	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
52	Papel fotográfico Impressão à prova d'água, secagem instantânea, 180 g, Tamanho A4 210 mm X 297 mm. Pacote com 50 folhas.	8	Pacotes	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
43	Papel sulfite, 40gramas, A4 branco medido 210x297mm (com 100 folhas cada pacote).	150	Pacotes	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
54	Papel sulfite, 75 gramas, A4 branco medido 210x297mm (com 500 folhas cada pacote). Caixa com 10 pacotes.	1238	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
55	Pasta aba elástico em polipropileno nos tamanhos, ofício. Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico, conforme normas do Inmetro. Medidas: 335 x 20 x 235 mm (3 mm). Cores variadas.	75	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
56	Pasta A-Z lombo largo 10cm, tamanho Ofício, com ferragem de metal, com Visor plástico com etiqueta removível. Embalagem em caixa com 20 und. Cores variadas.	19	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
57	Percevejos para fixação de papéis ou mapas, composto em arame e chapa de aço com tratamento antiferrugem, Pontas perfurantes. Caixa contendo 100 und.	38	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
58	Perfurador de 02 furos, 25 fls.	23	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
59	Perfurador de 02 furos, 40/45 fls.	23	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
60	Pilha grande alcalina d blister com 02 unidades.	188	Pacotes	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
61	Pilha media alcalina d blister com 02 unidades.	188	Pacotes	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
62	Pilha pequena alcalina tipo palito com 04 unidades.	188	Pacotes	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
63	Porta lápis 3x1 – lápis/clips/lembrete em acrílico.	15	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
64	Prancheta acrílica tamanho A4. Cor: cristal, prendedor plástico.	4	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
65	Quadro de cortiça com moldura de alumínio - tamanho 1,5x1,00.	2	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
66	Régua de poliestireno, transparente, com impressão da graduação. Comprimento nominal gravado 300 mm, largura: 30 a 40 mm. Espessura: 2,5 a 3,0mm.	15	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
67	Tesoura grande: lâmina em aço inox de boa qualidade, cabo em polipropileno, profissional, inox, 22 mm.	15	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
				<b>VALOR TOTAL</b>	Orçamento sigiloso

LOTE II – MATERIAL DE EXPEDIENTE – COTA RESERVADA ME E EPP

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	R\$ UNT	VALOR TOTAL
1	Alfinete para mapas 5mm fabricado com cabeça plástica, cores variadas, corpo em aço níquel cx com 50 unid (cx com 50).	2	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



Comissão de contratação

Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA

CNPJ: 11.045.689/0001-97

2	Almofada para carimbo nº 03 azul, 6,7 X 11,0 cm. Caixa com 01 unidade.	2	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
3	Apontador de lápis: o produto deverá ser de material plástico rígido, com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável aparafusada ou rebitada, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada formando conjunto com união rígida sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis com tampa superior. Produto composto por polipropileno virgem atóxico, medindo no mínimo altura 52mm x largura 25mm x profundidade 20mm, com depósito.	12	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
4	Bloco auto adesivo 50 Folhas Cada 38x50mm 4 Cores Tropical, pacote 04 Und.	62	Pacotes	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
5	Bloco auto adesivo 76x76 sortido c/ 450fls PT 1 und.	62	Pacotes	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
6	Bloco de rascunho meio ofício liso (cx/12 und).	12	Bloco	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
7	Borracha lápis/tinta bicolor (vermelha/azul), que não solte a borracha no apagar e nem deixe a cor da borracha na superfície do papel, caixa com 40 unidades.	2	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
8	Caixa Correspondência Tripla Acrílico Polipropileno.	3	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
9	Caixa de arquivo morto corrugado em polipropileno com 130 g/m2 medindo 35 x13 x24 cm, tampa com auto travamento (azul/ amarela/ vermelha/preta/verde).	375	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
10	Caixa Organizadora Polionda Cristal Grande 437x310x240.	3	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
11	Caixa para correspondência 2 andares, em acrílico transparente, medindo 370mm x 255mm.	3	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
12	Calculadora 12 dígitos com bateria solar – grande.	5	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
13	Caneta esferográfica azul cristal sextavada, com furo no centro do tubo, ponta de tungstênio com 0,8mm. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade, deverá atingir o rendimento, desempenho ou durabilidade definido pelo fabricante. Com ponta média e escrita macia, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, origem nacional, com selo do Inmetro. Caixa com 50 unidades.	5	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
14	Caneta esferográfica preta cristal sextavada, com furo no centro do tubo, ponta de tungstênio com 0,8mm. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade, deverá atingir o rendimento, desempenho ou durabilidade definido pelo fabricante. Com ponta média e escrita macia, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, origem nacional, com selo do Inmetro. Caixa com 50 unidades.	5	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



Comissão de contratação

Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA

CNPJ: 11.045.689/0001-97

15	Caneta esferográfica vermelha cristal sextavada, com furo no centro do tubo, ponta de tungstênio com 0,8mm. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade, deverá atingir o rendimento, desempenho ou durabilidade definido pelo fabricante. Com ponta média e escrita macia, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, origem nacional, com selo do Inmetro. Caixa com 50 unidades.	1	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
16	Caneta marca texto de composição fluorescente, cores variadas - caixa com 12und.	7	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
17	Carbono: papel 4000 cores azul, escrita manual, formato A4 pasta com 100 folhas. Composição ceras, óleos, plastificantes e corantes.	12	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
18	Clips caixa com 500g, nos tamanhos: 2/0, produzido em arame de aço.	50	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
19	Clips caixa com 500g, nos tamanhos: 3/0produzido em arame de aço.	50	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
20	Clips caixa com 500g, nos tamanhos: 4/0produzido em arame de aço	50	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
21	Clips caixa com 500g, nos tamanhos: 6/0produzido em arame de aço	50	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
22	Clips caixa com 500g, nos tamanhos: 8/0, produzido em arame de aço.	50	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
23	Cola branca líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos. Deverá ser embalada em recipientes plásticos, com bico aplicador e tampa vedante, devendo constar a indicação nominal, relativa a quantidade líquida em unidade legais de massa, conforme portaria 117/92 Inmetro, bem como a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, indicação do químico responsável e demais informações exigidas na legislação em vigor. O produto deverá manter suas características inalteradas quando armazenado em local seco, fresco e protegido do sol por período mínimo de 06 meses, a partir da data de entrega. Contendo 40g, composição: polifacetado de vinila, álcool, poli vinílico, aditivos e água. Tempo de secagem próximo a 4h, indicado para madeiras, cortiças, couro, tecido, papéis, laminados plásticos e materiais porosos, nome e crq do químico responsável.	2	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
24	Cola em bastão - Colagem limpa e secagem rápida com registro no Conselho Regional de Química Atóxico Lavável, Composição: Resina sintética, glicerina, água e conservantes.	12	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
25	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial Latonado, tamanho nº 11. Padrão de qualidade igual ou superior. Caixa com 72	5	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



Comissão de contratação  
Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

	unidades				
26	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial Latonado, tamanho nº 15. Padrão de qualidade igual ou superior. Caixa com 72 unidades.	5	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
27	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial Latonado, tamanho nº 6. Padrão de qualidade igual ou superior. Caixa com 72 unidades.	2	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
28	Corretivo líquido branco, homogêneo, aplicável a pincel. Caixa contendo 12 und.	2	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
29	Envelope A4 branco, papel color plus 120g, 26x36cm.	37	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
30	Envelope cor pardo 22x32, caixa com 250 unidades.	7	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
31	Envelope ofício branco medindo 114x229mm, caixa com 100 unidades.	7	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
32	Etiqueta adesiva tipo A4 com 14 etiquetas por folha, caixa com 100 folhas.	1	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
33	Etiqueta adesiva tipo A4 com 33 etiquetas por folha, caixa com 100 folhas.	1	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
34	Extrator de grampos: confeccionado em chapa de aço inoxidável possuindo ponta chata arredondada.	5	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
35	Fita adesiva crepe: 25mm x 50m dorso de papel crespado especialmente tratado. Alta resistência ao cisalhamento boa coesão - resistente até 50° c.	7	Rolos	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
36	Fita adesiva de papel liso marrom tipo 3m – 500mmx50mts.	5	Rolos	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
37	Fita adesiva dupla face 12x30.	5	Rolos	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
38	Fita adesiva para embalagem, incolor, tipo monofase, rolo de 50mm x 50m (LxC). Padrão de qualidade igual ou superior.	12	Rolos	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
39	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monofase, largura 12mm, comprimento 50m. Padrão de qualidade igual ou superior.	12	Rolos	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
40	Grampeador grande em aço escovado com apoio emborrachado com aproximadamente 20cm grampear até 100 folhas.	1	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
41	Grampeador pequeno em aço escovado com apoio emborrachado com aproximadamente 20cm, grampear até 40 folhas e utiliza grampos m26/6 e 26/8.	5	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
42	Grampos para grampeador 26/6 tipos galvanizado com 5000 unidades.	12	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
43	Lápis preto N2, HB, confeccionado em madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação do grafite de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá formar cavaco contínuo e uniforme. Deverá ser recoberto com resina plástica e corante, não laváveis. Deverão, ainda, possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, bem como	2	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Comissão de contratação  
Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

	identificação do número ou dureza do grafite. A barra interna de grafite deverá possuir resistência adequada, constituição uniforme e sem impurezas. Formato: cilíndrico ou sextavado. Tinta e verniz: atóxico. Dureza do grafite: comum N°2, dureza “B” ou “HB”. Caixa com 144 unidades.				
44	Lapiseira grafite 0,7, corpo em plástico, ponta metálica, com 12 und.	5	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
45	Liga elástica com 500 unid. Amarelas.	25	Pacotes	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
46	Livro Ata, características: dimensões papel: largura folha 205 a 225mm, altura folha 300 a 330mm, dimensões capa: largura mínima (por face) aprox. 5mm, altura mínima (por face) 5mm, folhas (mínimo) pautadas e numeradas.	7	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
47	Livro de protocolo, 104 folhas, papel off set, 63g/m <sup>2</sup> , folhas numeradas tipograficamente. Tamanho: 153x216mm.	7	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
48	Mina para grafite N° 0,7 MM, com 30 estojos com 24 pontas.	12	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
49	Molha dedo em pasta com 12g.	12	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
50	Organizador de Escritório Triplo Cristal 869.1	5	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
51	Papel fotográfico Impressão à prova d'água, secagem instantânea, 180 g, Tamanho A4 210 mm X 297 mm. Pacote com 50 folhas.	2	Pacotes	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
52	Papel sulfite, 40gramas, A4 branco medido 210x297mm (com 100 folhas cada pacote).	50	Pacotes	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
53	Papel sulfite, 75 gramas, A4 branco medido 210x297mm (com 500 folhas cada pacote). Caixa com 10 pacotes.	412	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
54	Pasta aba elástico em polipropileno nos tamanhos, ofício. Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico, conforme normas do Inmetro. Medidas: 335 x 20 x 235 mm (3 mm). Cores variadas.	25	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
55	Pasta A-Z lombo largo 10cm, tamanho Ofício, com ferragem de metal, com Visor plástico com etiqueta removível. Embalagem em caixa com 20 und. Cores variadas.	6	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
56	Percevejos para fixação de papéis ou mapas, composto em arame e chapa de aço com tratamento antiferrugem, Pontas perfurantes. Caixa contendo 100 und.	12	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
57	Perfurador de 02 furos, 25 fls.	7	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
58	Perfurador de 02 furos, 40/45 fls.	7	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
59	Pilha grande alcalina d blister com 02 unidades.	62	Pacotes	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
60	Pilha media alcalina d blister com 02 unidades.	62	Pacotes	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
61	Pilha pequena alcalina tipo palito com 04 unidades.	62	Pacotes	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
62	Porta lápis 3x1 – lápis/clips/lembrete em acrílico.	5	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
63	Prancheta acrílica tamanho A4. Cor: cristal, prendedor plástico.	1	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
64	Régua de poliestireno, transparente, com impressão da graduação. Comprimento nominal	5	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



Comissão de contratação

Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

	gravado 300 mm, largura: 30 a 40 mm. Espessura: 2,5 a 3,0mm.				
65	Tesoura grande: lâmina em aço inox de boa qualidade, cabo em polipropileno, profissional, inox, 22 mm.	5	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>Orçamento sigiloso</b>

## LOTE III – MATERIAL DE LIMPEZA – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Álcool etílico 96% 1000 ml Zulu, Cx com 12 und	Cx	30	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
2	Copo descartável para água, em material poliestireno, com capacidade de 150 ml, material atóxico, ideal para água e refrigerante; a embalagem deverá conter externamente, em tinta indelével, os dados de identificação, procedência e quantidade. Os copos devem ser homogêneos, estriados, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. Material deve estar em conformidade com as normas dos órgãos reguladores. Caixa com 2.500 copos.	Cx	263	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
3	Copo descartável para água, em material poliestireno, com capacidade de 180 ml, material atóxico, ideal para água e refrigerante; a embalagem deverá conter externamente, em tinta indelével, os dados de identificação, procedência e quantidade. Os copos devem ser homogêneos, estriados, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. Material deve estar em conformidade com as normas dos órgãos reguladores. Caixa com 2.500 copos.	Cx	263	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
4	Copo descartável para água, em material poliestireno, com capacidade de 200 ml, material atóxico, ideal para água e refrigerante; a embalagem deverá conter externamente, em tinta indelével, os dados de identificação, procedência e quantidade. Os copos devem ser homogêneos, estriados, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo	Cx	263	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



Comissão de contratação

Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA

CNPJ: 11.045.689/0001-97

	deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. Material deve estar em conformidade com as normas dos órgãos reguladores. Caixa com 2.500 copos.				
5	Copo descartável para café, em material poliestireno, com capacidade de 50 ml, material atóxico, ideal para café; a embalagem deverá conter externamente, em tinta indelével, os dados de identificação, procedência e quantidade. Os copos devem ser homogêneos, estriados, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. Material deve estar em conformidade com as normas dos órgãos reguladores. Caixa com 5.000 copos	Cx	375	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
6	Fósforo, caixa de madeira acendimento macio e seguro. Material com selo do INMETRO. Pct com 10 Caixa.	Pct	19	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
7	Balde com alça 15l. Especificação: em material plástico, tamanho pequeno, alça de arame galvanizado capacidade para 15 litros, balde super reforçado na cor preta.	Und	2	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
8	Balde de plástico 100 litros, confeccionado em material de alta resistência.	Und	2	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
9	Balde de plástico de 20 litros, confeccionado em material de alta resistência.	Und	4	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
10	Balde plástico, material resistente, com tampa e capacidade de 60 litros, cor preta.	Und	2	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
11	Cera líquida 11- especificação: de 1ª qualidade composição dispersões acrílicas, emulsão de polietileno, solvente, preservante, antiespumante, resina fumácia, plastificante, nivelador, corante, essência e água, embalagem plástica de 1 litro, caixa com 12 unidades, deverá conter na embalagem do produto a identificação, prazo de validade, registro ou notificação na anvisa/ms.	Cx	8	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
12	Cesto quadrado com pedal. Produto injetado em polipropileno com aplicação de proteção uv com capacidade de 30l, na cor marfim.	Und	8	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
13	Cesto quadrado com tampa vai- vem. Produto injetado em polipropileno com aplicação de proteção uv com capacidade de 100l, na cor marfim.	Und	8	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
14	Desentupidor de pia manual de borracha, cabo plástico ou madeira 10 cm de diâmetro e extensão 7,5 cm de altura.	Und	4	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



Comissão de contratação

Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA

CNPJ: 11.045.689/0001-97

15	Desentupidor líquido para pia a base de hidróxido de sódio, embalagem contendo 1 litro.	Und	15	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
16	Desinfetante 500 ml- especificação: para banheiro com aroma de pinho, floral ou lavanda, com ação germicida e bactericida – com 12 unidades de 500 ml.	Cx	225	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
17	Desinfetante 5l- especificação: com aroma de pinho galão 5 litros caixa com 02 unidades de 5 litros: desinfetantes concentrados eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios, por ser concentrado, proporciona otimização em sua utilização. Teor de ativos: 25 % diluição máxima: 1/200. Antisséptico, germicida e bactericida, aspecto físico: líquida.	Galão	225	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
18	Desodorizador sanitário 35g -Especificação: composição paradicloro benzeno essência e corante, peso líquido 35 g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário.	Und	113	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
19	Desodorizador sanitário, tipo pastilha adesiva, fragrância variada, Cx com 3 und, embalagem original de fabrica com especificações do produto.	Cx	113	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
20	Detergente limpa-alumínio 1000 ml, Cx com 12 und	Cx	8	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
21	Detergente limpa-vidro 500 ml, Cx com 12 und	Cx	15	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
22	Detergente liquido coco, tensoativo, aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, linear alquibenzeno sulfonato de sódio, remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, natural, contem tensoativo biodegradável, cx c/ 24 und de 500 ml.	Cx	15	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
23	Detergente mult uso 500ml-Especificação: composição tesoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, com ou sem aroma, caixa com 24 unidades de 500 ml	Cx	38	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
24	Escova sanitária com estojo. Fabricada em nylon. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und	15	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
25	Esfregão material fio de algodão, tipo ponta dobrada, aplicação limpeza, na cor branca, peso 300 gr, comp. 20 cm, larg. 22 cm, características adicionais costura reforçada tipo esfregão e lavável, gramatura 100.	Und	8	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
26	Espanador - com cabo de madeira, medindo 40 cm, palha de carnaúba.	Und	8	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
27	Esponja de limpeza, dupla face, um dos lados em fibra sintética abrasiva na cor verde, outro lado em espuma de poliuretano na cor amarela, medidas aproximadas 10 x 7 x 2cm, Pct com 03 und.	Pct	60	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
28	Flanela de limpeza 40x50cm-Especificação: 100% algodão 40 x 50 cm	Und	15	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
29	Guardanapo de papel, tam. 23 cm x 20 cm, Pct contendo 50 und.	Pct	375	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



Comissão de contratação

Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA

CNPJ: 11.045.689/0001-97

30	Lixeira com pedal, capacidade para 15 L, material em plástico reforçado e com bom acabamento. Sistema do pedal resistente e durável.na cor branca	Und	8	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
31	Lixeira com pedal, capacidade para 60 L, material em plástico reforçado e com bom acabamento. Sistema do pedal resistente e durável.na cor branca	Und	8	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
32	Lixeira com tampa basculante, feita em matéria prima reciclada, com capacidade para 45 litros. Dimensões aproximadas: 380 x 310 x 666 mm.	Und	4	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
33	Lixeira para copos descartáveis mista(água/ café) em aço inoxidável com tampa plástica(injetada em plástico polipropileno).	Und	4	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
34	Lustra moveis 200 ml- especificação: componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas embalagem 200ml	Und	38	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
35	Luva de borracha antiderrapante, confeccionada em látex 100% natural, forrada (algodão), formato anatômico, tamanho grande, embalagem contendo 1 par, contendo informações do produto.	Pct	30	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
36	Pa coletora de lixo em plástico – Especificação: material coletor plástico resistente, material cabo aço revestido com plástico, comprimento cabo 85, dimensões da pá 20x25cm, sem tampa.	Und	8	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
37	Pano de chão, alvejado, confeccionado em 100% algodão, medindo 40 x 60 cm.	Und	38	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
38	Pano de copa 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões mínimas: 70 x 50 cm. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und	23	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
39	Pano de limpeza, material 100% algodão: especificação: alvejado, Características adicionais, absorvente/ lavável e durável.	Und	15	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
40	Rodo com cabo de madeira plastifico, 40 cm, com dupla borracha de alta resistência para puxar água, base plástica de espessura não inferior a 3 mm. Dimensões: 40 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20 m de comprimento.	Und	15	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
41	Rodo tipo push, tamanho médio (42,5 x 9,5 x 3,5 cm, com perfil de borracha dupla, com presilhas para fixar pano.	Und	8	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
42	Sabão em barra - especificação: sabão de ácidos graxos de soja, linear alquil benzeno, sulfato de sódio, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante, com 5 unidades de 200g, com 50 unidades	Cx	15	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
43	Sabão em pó contendo 500 gramas disposto em Cxs de papelão com composição de tensoativos aniônicos, temponantes, coadjuvantes, sinergista, corante, enzimas, branqueador óptico, essências, alvejantes água e carga de alquil benzeno sulfonato de sódio, Validade mínima de 04 meses a partir da entrega. As Embalagens deverão ser protegidas em Cxs de papelão resistente, Cx com 24 und.	Cx	225	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



Comissão de contratação

Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA

CNPJ: 11.045.689/0001-97

44	Sabão pó- especificação: biodegradável sabão em pó, grão azul, 1ª qualidade, com registro na anvisa,. Composição: tensoativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas com 24 unidades de 500g.	Cx	225	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
45	Saco de lixo, com capacidade de 100 litros, reforçado, composição: resinas termoplásticas, dimensão aproximada: 75 cm x 105 cm (L x A). Pct com 10 und, cor azul.	Pct	675	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
46	Saco de lixo, com capacidade de 30 litros, reforçado, composição: resinas termoplásticas, dimensão aproximada: 59 cm x 62 cm (L x A). Pct com 10 und, cor azul.	Pct	675	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
47	Saco de lixo, com capacidade de 50 litros, reforçado, composição: resinas termoplásticas, dimensão aproximada: 63 cm x 80 cm (L x A). Pct com 10 und, cor azul.	Pct	675	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
48	Saco para lixo 100l- especificação: capacidade 100l apresentação peça única, largura 105, altura 75, aplicação coleta de lixo, fardo com 25 pacotes	Fardo	675	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
49	Saco para lixo 30l- especificação: capacidade 50 litros, cor azul, apresentação peça única, largura 63 cm, altura 80 cm, aplicação coleta de lixo fardo com 25 pacotes	Fardo	675	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
50	Saco para lixo 50l- especificação: capacidade 50 litros, cor azul, apresentação peça única, largura 63 cm, altura 80 cm, aplicação coleta de lixo fardo com 25 pacotes	Fardo	675	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
51	Toalha de mão -Material: 100% algodão , atalhada, Dimensões: 0,30 x 0,50 m (+ ou-5% variação)	Und	675	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
52	Toalha de rosto, 100% algodão, branca, felpuda, sem estampa, com no mínimo 30 x 50 cm.	Pct	15	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
53	Vassoura de nylon- especificação: vassoura de nylon, limpeza geral, com base pintada (59 cm x 4,5cm x 3,5 cm) cerdas de nylon na cor preta, cabo de madeira medindo 1,30MT x 22 mm	Und	8	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
54	Vassoura de piaçava com cabo de madeira	Und	8	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
55	Vassoura para sanitário, com suporte, comprimento total de 30 cm, cabo em plástico resistente, cerdas sintéticas de nylon.	Und	8	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
56	Ácido muriático 1000 ml Sol, Cx com 12 und	Cx	38	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
57	Água sanitária- especificação: composição: hipoclorito de sódio e água, princípio ativo: hipoclorito de sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5%0p/ p cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, com 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde, caixa com 12 unidades de 01 litro ação desinfetante e bactericida, acondicionada em embalagem plástica	Cx	225	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



Comissão de contratação

Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA

CNPJ: 11.045.689/0001-97

58	Água sanitária- especificação: composição: hipoclorito de sódio e água, princípio ativo: hipoclorito de sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5%Op/ p cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, com ação desinfetante e bactericida, acondicionada em embalagem plástica de 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde, caixa com 2 unidades de 05 litros	Cx	75	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
59	Álcool em gel, ação bactericida, embalagem plástica transparente de 500 gramas, com válvula pump.	Und	75	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>Orçamento sigiloso</b>

## LOTE IV – MATERIAL DE LIMPEZA – COTA RESERVADA ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Álcool etílico 96% 1000 ml Zulu, Cx com 12 und	Cx	10	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
2	Copo descartável para água, em material poliestireno, com capacidade de 150 ml, material atóxico, ideal para água e refrigerante; a embalagem deverá conter externamente, em tinta indelével, os dados de identificação, procedência e quantidade. Os copos devem ser homogêneos, estriados, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. Material deve estar em conformidade com as normas dos órgãos reguladores. Caixa com 2.500 copos.	Cx	87	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
3	Copo descartável para água, em material poliestireno, com capacidade de 180 ml, material atóxico, ideal para água e refrigerante; a embalagem deverá conter externamente, em tinta indelével, os dados de identificação, procedência e quantidade. Os copos devem ser homogêneos, estriados, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. Material deve estar em conformidade com as normas dos órgãos	Cx	87	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



Comissão de contratação

Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA

CNPJ: 11.045.689/0001-97

	reguladores. Caixa com 2.500 copos.				
4	Copo descartável para água, em material poliestireno, com capacidade de 200 ml, material atóxico, ideal para água e refrigerante; a embalagem deverá conter externamente, em tinta indelével, os dados de identificação, procedência e quantidade. Os copos devem ser homogêneos, estriados, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. Material deve estar em conformidade com as normas dos órgãos reguladores. Caixa com 2.500 copos.	Cx	87	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
5	Copo descartável para café, em material poliestireno, com capacidade de 50 ml, material atóxico, ideal para café; a embalagem deverá conter externamente, em tinta indelével, os dados de identificação, procedência e quantidade. Os copos devem ser homogêneos, estriados, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. Material deve estar em conformidade com as normas dos órgãos reguladores. Caixa com 5.000 copos	Cx	125	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
6	Fósforo, caixa de madeira acendimento macio e seguro. Material com selo do INMETRO. Pct com 10 Caixa.	Pct	6	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
7	Balde de plástico de 20 litros, confeccionado em material de alta resistência.	Und	1	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
8	Cera líquida 1l- especificação: de 1ª qualidade composição dispersões acrílicas, emulsão de polietileno, solvente, preservante, antiespumante, resina fumácia, plastificante, nivelador, corante, essência e água, embalagem plástica de 1 litro, caixa com 12 unidades, deverá conter na embalagem do produto a identificação, prazo de validade, registro ou notificação na anvisa/ms.	Cx	2	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
9	Cesto quadrado com pedal. Produto injetado em polipropileno com aplicação de proteção uv com capacidade de 30l, na cor marfim.	Und	2	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
10	Cesto quadrado com tampa vai- vem. Produto injetado em polipropileno com aplicação de proteção uv com capacidade de 100l, na cor	Und	2	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



Comissão de contratação

Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA

CNPJ: 11.045.689/0001-97

	marfim.				
11	Desentupidor de pia manual de borracha, cabo plástico ou madeira 10 cm de diâmetro e extensão 7,5 cm de altura.	Und	1	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
12	Desentupidor líquido para pia a base de hidróxido de sódio, embalagem contendo 1 litro.	Und	5	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
13	Desinfetante 500 ml- especificação: para banheiro com aroma de pinho, floral ou lavanda, com ação germicida e bactericida – com 12 unidades de 500 ml.	Cx	75	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
14	Desinfetante 5l- especificação: com aroma de pinho galão 5 litros caixa com 02 unidades de 5 litros: desinfetantes concentrados eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios, por ser concentrado, proporciona otimização em sua utilização. Teor de ativos: 25 % diluição máxima: 1/200. Antisséptico, germicida e bactericida, aspecto físico: líquida.	Galão	75	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
15	Desodorizador sanitário 35g -Especificação: composição paradiclora benzeno essência e corante, peso líquido 35 g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário.	Und	37	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
16	Desodorizador sanitário, tipo pastilha adesiva, fragrância variada, Cx com 3 und, embalagem original de fabrica com especificações do produto.	Cx	37	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
17	Detergente limpa-alumínio 1000 ml, Cx com 12 und	Cx	2	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
18	Detergente limpa-vidro 500 ml, Cx com 12 und	Cx	5	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
19	Detergente líquido coco, tensoativo, aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, linear alquibenzeno sulfonato de sódio, remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, natural, contem tensoativo biodegradável, cx c/ 24 und de 500 ml.	Cx	5	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
20	Detergente mult uso 500ml-Especificação: composição tesoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, com ou sem aroma, caixa com 24 unidades de 500 ml	Cx	12	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
21	Escova sanitária com estojo. Fabricada em nylon. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und	5	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
22	Esfregão material fio de algodão, tipo ponta dobrada, aplicação limpeza, na cor branca, peso 300 gr, comp. 20 cm, larg. 22 cm, características adicionais costura reforçada tipo esfregão e lavável, gramatura 100.	Und	2	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
23	Espanador - com cabo de madeira, medindo 40 cm, palha de carnaúba.	Und	2	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



Comissão de contratação  
Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

24	Espunja de limpeza, dupla face, um dos lados em fibra sintética abrasiva na cor verde, outro lado em espuma de poliuretano na cor amarela, medidas aproximadas 10 x 7 x 2cm, Pct com 03 und.	Pct	20	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
25	Flanela de limpeza 40x50cm-Especificação: 100% algodão 40 x 50 cm	Und	5	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
26	Guardanapo de papel, tam. 23 cm x 20 cm, Pct contendo 50 und.	Pct	125	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
27	Lixeira com pedal, capacidade para 15 L, material em plástico reforçado e com bom acabamento. Sistema do pedal resistente e durável.na cor branca	Und	2	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
28	Lixeira com pedal, capacidade para 60 L, material em plástico reforçado e com bom acabamento. Sistema do pedal resistente e durável.na cor branca	Und	2	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
29	Lixeira com tampa basculante, feita em matéria prima reciclada, com capacidade para 45 litros. Dimensões aproximadas: 380 x 310 x 666 mm.	Und	1	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
30	Lixeira para copos descartáveis mista(água/ café) em aço inoxidável com tampa plástica(injetada em plástico polipropileno).	Und	1	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
31	Lustra moveis 200 ml- especificação: componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas embalagem 200ml	Und	12	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
32	Luva de borracha antiderrapante, confeccionada em látex 100% natural, forrada (algodão), formato anatômico, tamanho grande, embalagem contendo 1 par, contendo informações do produto.	Pct	10	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
33	Pa coletora de lixo em plástico – Especificação: material coletor plástico resistente, material cabo aço revestido com plástico, comprimento cabo 85, dimensões da pá 20x25cm, sem tampa.	Und	2	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
34	Pano de chão, alvejado, confeccionado em 100% algodão, medindo 40 x 60 cm.	Und	12	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
35	Pano de copa 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões mínimas: 70 x 50 cm. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und	7	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
36	Pano de limpeza, material 100% algodão: especificação: alvejado, Características adicionais, absorvente/ lavável e durável.	Und	5	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
37	Rodo com cabo de madeira plastifico, 40 cm, com dupla borracha de alta resistência para puxar água, base plástica de espessura não inferior a 3 mm. Dimensões: 40 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20 m de comprimento.	Und	5	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
38	Rodo tipo push, tamanho médio (42,5 x 9,5 x 3,5 cm, com perfil de borracha dupla, com presilhas para fixar pano.	Und	2	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
39	Sabão em barra - especificação: sabão de ácidos graxos de soja, linear alquil benzeno, sulfato de sódio, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante, com 5 unidades de 200g, com 50 unidades	Cx	5	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
40	Sabão em pó contendo 500 gramas disposto em Cxs de papelão com composição de tensoativos	Cx	75	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



Comissão de contratação

Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA

CNPJ: 11.045.689/0001-97

	aniônicos, temponantes, coadjuvantes, sinergista, corante, enzimas, branqueador óptico, essências, alvejantes água e carga de alquil benzeno sulfonato de sódio, Validade mínima de 04 meses a partir da entrega. As Embalagens deverão ser protegidas em Cxs de papelão resistente, Cx com 24 und.				
41	Sabão pó- especificação: biodegradável sabão em pó, grão azul, 1ª qualidade, com registro na anvisa,. Composição: tensoativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas com 24 unidades de 500g.	Cx	75	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
42	Saco de lixo, com capacidade de 100 litros, reforçado, composição: resinas termoplásticas, dimensão aproximada: 75 cm x 105 cm (L x A). Pct com 10 und, cor azul.	Pct	225	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
43	Saco de lixo, com capacidade de 30 litros, reforçado, composição: resinas termoplásticas, dimensão aproximada: 59 cm x 62 cm (L x A). Pct com 10 und, cor azul.	Pct	225	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
44	Saco de lixo, com capacidade de 50 litros, reforçado, composição: resinas termoplásticas, dimensão aproximada: 63 cm x 80 cm (L x A). Pct com 10 und, cor azul.	Pct	225	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
45	Saco para lixo 100l- especificação: capacidade 100l apresentação peça única, largura 105, altura 75, aplicação coleta de lixo, fardo com 25 pacotes	Fardo	225	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
46	Saco para lixo 30l- especificação: capacidade 50 litros, cor azul, apresentação peça única, largura 63 cm, altura 80 cm, aplicação coleta de lixo fardo com 25 pacotes	Fardo	225	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
47	Saco para lixo 50l- especificação: capacidade 50 litros, cor azul, apresentação peça única, largura 63 cm, altura 80 cm, aplicação coleta de lixo fardo com 25 pacotes	Fardo	225	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
48	Toalha de mão -Material: 100% algodão, atalhada, Dimensões: 0,30 x 0,50 m (+ ou-5% variação)	Und	225	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
49	Toalha de rosto, 100% algodão, branca, felpuda, sem estampa, com no mínimo 30 x 50 cm.	Pct	5	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
50	Vassoura de nylon- especificação: vassoura de nylon, limpeza geral, com base pintada (59 cm x 4,5cm x 3,5 cm) cerdas de nylon na cor preta, cabo de madeira medindo 1,30MT x 22 mm	Und	2	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
51	Vassoura de piaçava com cabo de madeira	Und	2	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
52	Vassoura para sanitário, com suporte, comprimento total de 30 cm, cabo em plástico resistente, cerdas sintéticas de nylon.	Und	2	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
53	Ácido muriático 1000 ml Sol, Cx com 12 und	Cx	12	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
54	Água sanitária- especificação: composição: hipoclorito de sódio e água, princípio ativo: hipoclorito de sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5%0p/ p cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, com 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação,	Cx	75	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Comissão de contratação  
Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

	procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde, caixa com 12 unidades de 01 litro ação desinfetante e bactericida, acondicionada em embalagem plástica				
55	Água sanitária- especificação: composição: hipoclorito de sódio e água, princípio ativo: hipoclorito de sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5%0p/ p cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, com ação desinfetante e bactericida, acondicionada em embalagem plástica de 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde, caixa com 2 unidades de 05 litros	Cx	25	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
56	Álcool em gel, ação bactericida, embalagem plástica transparente de 500 gramas, com válvula pump.	Und	25	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>Orçamento sigiloso</b>

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1A presente justificativa tem por objetivo embasar a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente e limpeza para a Câmara Municipal de Cururupu-MA.

3.2A aquisição de materiais de expediente para a Câmara do município de Cururupu, é necessária para a eficiência e produtividade dos serviços públicos oferecidos. O material de expediente é essencial para o funcionamento adequado das atividades administrativas desta casa legislativa. Isso inclui a realização de registros, elaboração de documentos, comunicação interna e externa, entre outras tarefas cotidianas.

3.3 Somado a isso, faz-se necessário a aquisição de material de limpeza, haja visto ser imperativo garantir um ambiente limpo e organizado não apenas para o bem-estar dos funcionários, como também para promover um local de trabalho seguro e saudável, garantindo o cumprimento das necessidades conforme segue abaixo:

3.3.1 **Manutenção da Higiene:** O material de limpeza é essencial para a limpeza diária das instalações, incluindo escritórios, salas de reunião, banheiros e áreas comuns. Isso contribui para prevenir a propagação de doenças e garantir um ambiente adequado para o trabalho.

3.3.2 **Cumprimento de Normas de Segurança e Saúde:** A limpeza regular é fundamental para cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho, garantindo um ambiente livre de agentes contaminantes e promovendo condições ideais para a produtividade dos colaboradores.

3.3.3 **Manutenção Predial:** A utilização de materiais adequados prolonga a vida útil das instalações ao prevenir o acúmulo de sujeira e danos estruturais causados pela falta de manutenção regular.

3.3.4 **Eficiência Operacional:** Ao garantir o fornecimento contínuo de materiais de limpeza, evitamos interrupções nas operações diárias de limpeza, mantendo a eficiência operacional do órgão



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Comissão de contratação  
Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

3.4A utilização do Pregão Eletrônico possibilita a participação de um maior número de fornecedores, ampliando a competitividade e, conseqüentemente, a probabilidade de obter propostas mais vantajosas para a administração pública. Além disso, o processo eletrônico assegura maior transparência, permitindo o acompanhamento em tempo real por qualquer interessado, o que reforça os princípios da publicidade e da moralidade administrativa. Dessa forma, a contratação por Pregão Eletrônico se mostra como a solução mais adequada para atender à demanda de forma célere e eficiente, assegurando a melhor aplicação dos recursos públicos.

3.5 Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

#### **4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO**

4.1 A Câmara do Município de Cururupu ainda está em processo de elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

5.1 A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1 Os requisitos da contratação, como aquisição, suporte, implantação ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

#### **7. DAS AMOSTRAS**

7.1 Não será necessário a apresentação de amostras.

#### **8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

10.1 Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

10.1.1 Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Comissão de contratação  
Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

10.1.2 Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL e REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social

## 11 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

### Forma de fornecimento

12.2 O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

## 13 PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

13.2 A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

## 14 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

14.1.3 No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.4 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Comissão de contratação  
Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

14.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.1.8 No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2 A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**14.2.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

14.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, emitida no prazo máximo de 90 (noventa) dias antecedentes a data de abertura;

14.2.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

14.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

14.2.5.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

14.2.6.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Comissão de contratação  
Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

14.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.2.8 Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

14.2.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.2.10 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3 **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.1.1 Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.2 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.2.1 Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3 As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3 Declaração com relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, nos termos do §3º, art. 69 da Lei 14.133/2021.

14.3.4 Índices apresentados junto ao balanço devidamente assinado por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, ou



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Comissão de contratação  
Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

14.3.5 Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral ( $\geq 1,00$ ):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente ( $\geq 1,00$ ):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral ( $\geq 1,00$ ):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

14.3.6 Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

14.3.7 As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

14.3.8 O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

14.4 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.4.1.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

14.4.2 Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.4.3 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

14.4.3.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Comissão de contratação  
Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

14.4.3.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4.3.3 Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

14.4.3.4 Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

14.5 Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

14.5.1 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

14.5.4 A verificação dos documento de habilitação ocorrerá, tendo-se como referência o dia em que estes forem efetivamente apresentados, caso não coincida com a data do início da sessão

## 15 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

15.1 O prazo de entrega dos itens, será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviços. As entregas devem ocorrer de Segunda a Sexta, das 8:00 as 12:00hs

15.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

15.3 Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Cururupu em endereço indicado na Ordem de Serviços.

15.4 O produto deverá obedecer às especificações técnicas, inclusive quanto à fabricação, marca e modelos definidos na proposta

15.5 Os custos de entrega, tais como transporte, frete, entre outros, será de responsabilidade da contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Comissão de contratação

Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

15.6 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

15.7 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **16 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

16.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

16.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

16.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

16.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Comissão de contratação

Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

16.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

16.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### **Gestor do Contrato**

16.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarás os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Comissão de contratação  
Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

## 17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Cururupu - MA, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

17.2 Nos processos sob sistema de registro de preços fica facultado a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 80, do Decreto Legislativo nº. 003/2024 .

## 18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 19 DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

19.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

19.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Comissão de contratação  
Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

- 19.2.1 o prazo de validade;
- 19.2.2 a data da emissão;
- 19.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 19.2.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 19.2.5 o valor a pagar; e
- 19.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Comissão de contratação

Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Girlene Lisboa  
Secretária geral da Câmara

Aprovo este Termo de Referência,

Antonio Carlos de Jesus Silva  
Presidente da Câmara

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



### Unidade Requisitante

Câmara Municipal de Cururupu, 11.405.689/0001-97



### Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



### Equipe de Planejamento

Girlene Lisboa



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Comissão de contratação

Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_



### Problema Resumido

Há uma escassez significativa de materiais de consumo do tipo: expediente e limpeza na Câmara Municipal de Cururupu, comprometendo a eficiência e produtividade dos serviços administrativos, assim como enfrentando dificuldades para manter a limpeza e higienização adequadas de seus ambientes por falta de material adequado.

O presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Cururupu enfrenta escassez significativa de materiais de consumo do tipo expediente e limpeza, onde a falta do material de expediente tem comprometido a eficiência e produtividade dos serviços administrativos. A falta desses materiais essenciais para a rotina de trabalho dos funcionários desta casa legislativa tem impactado diretamente na qualidade do atendimento prestado, bem como na agilidade e eficácia dos processos internos. Assim como esta casa legislativa, enfrenta um desafio em relação à manutenção da limpeza e higienização adequadas de seus ambientes devido à falta de material de limpeza, situação esta que compromete a qualidade dos serviços prestados à população, uma vez que a limpeza e higienização são essenciais para garantir a saúde e o bem-estar dos munícipes

A ausência de itens básicos, como papel, canetas, e outros insumos indispensáveis para a realização das atividades cotidianas, tem gerado transtornos e impedido o pleno funcionamento dos setores da Câmara Municipal. Além disso, a carência desses materiais tem contribuído para o aumento do tempo gasto em tarefas simples, evidenciando a urgência de uma solução para este problema. Somado a isso, a falta de material de limpeza pode acarretar em um ambiente propício para proliferação de doenças e infecções, colocando em risco a saúde pública. Diante dessa necessidade urgente, é imprescindível que medidas sejam tomadas para suprir essa carência de materiais e garantir um ambiente limpo, seguro e saudável

Diante dessa realidade, torna-se imprescindível a adoção de medidas que visem suprir essa carência, garantindo assim a continuidade e aprimoramento dos serviços. A disponibilidade adequada de materiais de expediente e limpeza é fundamental para assegurar a adequada execução das atividades administrativas e o cumprimento das demandas da população de forma eficiente e transparente, e em um ambiente limpo. É necessário, portanto, que sejam implementadas ações que possibilitem a regularização do abastecimento desses insumos, visando otimizar os processos internos da Câmara e melhorar a qualidade dos serviços prestados aos munícipes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Comissão de contratação  
Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_



## REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da futura contratação para solucionar o problema de escassez de materiais de consumo na Câmara Municipal de Cururupu devem incluir:

1. Fornecimento de materiais de expediente de qualidade, tais como papel, canetas, envelopes, pastas, entre outros, que atendam às necessidades administrativas da Casa legislativa.
2. Fornecimento de materiais de limpeza adequados para a higienização de ambientes públicos, considerando a demanda da Câmara Municipal de Cururupu.
3. Disponibilidade de variedade de produtos, para atender às diferentes demandas e preferências dos servidores
4. Garantia de qualidade dos produtos fornecidos, assegurando eficácia na limpeza e eliminação de agentes contaminantes.
5. Garantia de regularidade no abastecimento dos materiais, evitando interrupções nos serviços administrativos.
6. Cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, garantindo a integridade dos funcionários responsáveis pela limpeza.
7. Cumprimento de prazos de entrega estabelecidos, garantindo a disponibilidade dos materiais quando necessários.
8. Preços competitivos, visando obter a melhor relação custo-benefício para a Câmara Municipal.
9. Comprovação de experiência e capacidade técnica por parte do fornecedor, demonstrando expertise no fornecimento de materiais de consumo do tipo: expediente e limpeza.

Estes requisitos são fundamentais para assegurar a eficiência e produtividade dos serviços administrativos do poder legislativo do Município de Cururupu em um ambiente limpo e seguro.



## SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Contratação de fornecedores de materiais de consumo através de preços já registrados por outros entes:

Vantagens:

- Facilidade de encontrar fornecedores já conhecidos e com reputação no mercado
- A Câmara adquire produtos já aceitos por outro ente municipal, propiciando segurança em determinados requisitos de qualidade.
- Adquire produtos com preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado

Desvantagens:

- Pouca diversidade de produtos disponíveis, limitando as opções de escolha
- Dependência de um único fornecedor pode aumentar os riscos de atrasos ou problemas na entrega
- Preços podem não ser os mais competitivos devido à falta de concorrência entre fornecedores

2. Utilização de plataformas de compras online:



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Comissão de contratação  
Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

Vantagens:

- Maior variedade de produtos disponíveis para escolha, permitindo encontrar materiais mais específicos para as necessidades da Câmara
- Comparação rápida de preços e condições de diferentes fornecedores, facilitando a obtenção do melhor custo-benefício
- Possibilidade de automatizar o processo de compra e gerenciar pedidos de forma mais eficiente

Desvantagens:

- Possível dificuldade na seleção de fornecedores confiáveis e com boa reputação na plataforma
- Tempo necessário para treinamento dos servidores responsáveis pela utilização da plataforma
- Risco de problemas na logística de entrega dos materiais, principalmente se os fornecedores não estiverem localizados na região

3. Implementação de um sistema de gestão de estoque e compras:

Vantagens:

- Maior controle sobre o estoque de materiais de expediente, evitando a escassez de produtos
- Otimização do processo de compras, com base em análises de consumo e previsões de demanda
- Redução de desperdícios e custos com estoque excessivo ou obsoleto

Desvantagens:

- Investimento inicial necessário para a implementação do sistema
- Necessidade de treinamento dos servidores para operar o software de gestão
- Possibilidade de falhas no sistema que podem levar a erros nas compras ou no controle de estoque.

4. Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo para órgãos públicos por meio de pregão eletrônico:

Vantagens:

- Amplia concorrência, possibilitando melhores preços
- Maior transparência no processo de aquisição
- Facilidade de comparação entre diferentes fornecedores e produtos

Desvantagens:

- Demora no processo de contratação devido aos trâmites legais do pregão eletrônico
- Possibilidade de falta de familiaridade da empresa com as necessidades da câmara municipal
- Risco de descumprimento de prazos de entrega

Considerando essas possíveis soluções, é importante analisar detalhadamente as vantagens e desvantagens de cada uma antes de tomar uma decisão e ponderar a depender do contexto específico, dos recursos disponíveis e das prioridades da gestão da casa legislativa. É importante considerar fatores como custo, eficiência, sustentabilidade para tomar a decisão mais adequada, levando em consideração também o custo-benefício de cada opção e a realidade específica da Câmara Municipal de Cururupu.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Comissão de contratação  
Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_



## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha do pregão eletrônico como solução para a aquisição de material de expediente e limpeza para a Câmara Municipal de Cururupu se justifica por diversos motivos técnicos e operacionais que evidenciam suas vantagens em relação a outras modalidades de contratação.

Em primeiro lugar, o pregão eletrônico é uma modalidade de licitação que proporciona maior transparência e competitividade, pois ocorre de forma online, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, ampliando a concorrência e, conseqüentemente, gerando economia para o órgão público.

Além disso, o pregão eletrônico permite a realização de lances em tempo real, o que favorece a obtenção do preço mais vantajoso para a administração pública. Dessa forma, a escolha por essa modalidade de licitação garante a obtenção dos materiais de expediente necessários com o melhor custo-benefício possível.

Outro ponto a ser destacado é a agilidade e praticidade proporcionadas pelo pregão eletrônico, uma vez que todo o processo ocorre de forma eletrônica, otimizando os prazos e reduzindo a burocracia envolvida na aquisição dos materiais. Isso contribui para atender de forma rápida e eficiente à demanda constante da Câmara Municipal por material de expediente, garantindo o adequado funcionamento das atividades administrativas.

Por fim, o pregão eletrônico também se destaca pela segurança jurídica que oferece, uma vez que todo o processo é realizado de acordo com a legislação vigente, garantindo a lisura e legalidade da contratação.

Assim, a escolha dessa modalidade de licitação para a aquisição de material de expediente para a Câmara Municipal demonstra-se como a opção mais adequada para garantir a eficiência e produtividade dos serviços públicos oferecidos à comunidade, atendendo de forma satisfatória às necessidades da casa legislativa.



## QUANTITATIVOS E VALORES

### MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	R\$ UNT	VALOR TOTAL
1	Alfinete para mapas 5mm fabricado com cabeça plástica, cores variadas, corpo em aço niquel cx com 50 unid (cx com 50).	10	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
2	Almofada para carimbo nº 03 azul, 6,7 X 11,0 cm. Caixa com 01 unidade.	10	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
3	Apontador de lápis: o produto deverá ser de material plástico rígido, com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável	50	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Comissão de contratação  
Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

	aparafusada ou rebitada, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada formando conjunto com união rígida sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis com tampa superior. Produto composto por polipropileno virgem atóxico, medindo no mínimo altura 52mm x largura 25mm x profundidade 20mm, com depósito.				
4	Bloco auto adesivo 50 Folhas Cada 38x50mm 4 Cores Tropical, pacote 04 Und.	250	Pacotes	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
5	Bloco auto adesivo 76x76 sortido c/ 450fls PT 1 und.	250	Pacotes	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
6	Bloco de rascunho meio ofício liso (cx/12 unid).	50	Bloco	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
7	Borracha lápis/tinta bicolor (vermelha/azul), que não solte a borracha no apagar e nem deixe a cor da borracha na superfície do papel, caixa com 40 unidades.	8	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
8	Caixa Correspondência Tripla Acrílico Polipropileno.	15	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
9	Caixa de arquivo morto corrugado em polipropileno com 130 g/m2 medindo 35 x13 x24 cm, tampa com auto travamento (azul/ amarela/ vermelha/preta/verde).	1500	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
10	Caixa Organizadora Polionda Cristal Grande 437x310x240.	15	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
11	Caixa para correspondência 2 andares, em acrílico transparente, medindo 370mm x 255mm.	15	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
12	Calculadora 12 dígitos com bateria solar – grande.	20	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
13	Caneta esferográfica azul cristal sextavada, com furo no centro do tubo, ponta de tungstênio com 0,8mm. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade, deverá atingir o rendimento, desempenho ou durabilidade definido pelo fabricante. Com ponta média e escrita macia, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, origem nacional, com selo do Inmetro. Caixa com 50 unidades.	20	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
14	Caneta esferográfica preta cristal sextavada, com furo no centro do tubo, ponta de tungstênio com 0,8mm. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade, deverá atingir o rendimento, desempenho ou durabilidade definido pelo fabricante. Com ponta média e escrita macia, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, origem nacional, com selo do Inmetro. Caixa com 50 unidades.	20	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
15	Caneta esferográfica vermelha cristal sextavada, com furo no centro do tubo, ponta de tungstênio com 0,8mm. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade, deverá atingir o rendimento, desempenho ou durabilidade definido pelo fabricante. Com ponta média e escrita macia, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, origem nacional, com selo do Inmetro. Caixa com 50 unidades.	5	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
16	Caneta marca texto de composição fluorescente, cores	30	Caixas	Orçamento	Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Comissão de contratação  
Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

				sigiloso	sigiloso
17	Carbono: papel 4000 cores azul, escrita manual, formato A4 pasta com 100 folhas. Composição ceras, óleos, plastificantes e corantes.	50	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
18	Clips caixa com 500g, nos tamanhos: 2/0, produzido em arame de aço.	200	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
19	Clips caixa com 500g, nos tamanhos: 3/0 produzido em arame de aço.	200	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
20	Clips caixa com 500g, nos tamanhos: 4/0 produzido em arame de aço	200	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
21	Clips caixa com 500g, nos tamanhos: 6/0 produzido em arame de aço	200	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
22	Clips caixa com 500g, nos tamanhos: 8/0, produzido em arame de aço.	200	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
23	Cola branca líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos. Deverá ser embalada em recipientes plásticos, com bico aplicador e tampa vedante, devendo constar a indicação nominal, relativa a quantidade líquida em unidade legais de massa, conforme portaria 117/92 Inmetro, bem como a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, indicação do químico responsável e demais informações exigidas na legislação em vigor. O produto deverá manter suas características inalteradas quando armazenado em local seco, fresco e protegido do sol por período mínimo de 06 meses, a partir da data de entrega. Contendo 40g, composição: polifacetado de vinila, álcool, poli vinílico, aditivos e água. Tempo de secagem próximo a 4h, indicado para madeiras, cortiças, couro, tecido, papeis, laminados plásticos e materiais porosos, nome e crq do químico responsável.	10	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
24	Cola em bastão - Colagem limpa e secagem rápida com registro no Conselho Regional de Química Atóxico Lavável, Composição: Resina sintética, glicerina, água e conservantes.	50	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
25	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial Latonado, tamanho nº 11. Padrão de qualidade igual ou superior. Caixa com 72 unidades	20	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
26	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial Latonado, tamanho nº 15. Padrão de qualidade igual ou superior. Caixa com 72 unidades.	20	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
27	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial Latonado, tamanho nº 6. Padrão de qualidade igual ou superior. Caixa com 72 unidades.	10	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
28	Corretivo líquido branco, homogêneo, aplicável a pincel. Caixa contendo 12 und.	10	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
29	Envelope A4 branco, papel color plus 120g, 26x36cm.	150	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Comissão de contratação  
Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

30	Envelope convite 160x135mm, na cor marfim, caixa com 100 unidades.	3	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
31	Envelope cor pardo 22x32, caixa com 250 unidades.	30	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
32	Envelope ofício branco medindo 114x229mm, caixa com 100 unidades.	30	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
33	Etiqueta adesiva tipo A4 com 14 etiquetas por folha, caixa com 100 folhas.	5	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
34	Etiqueta adesiva tipo A4 com 33 etiquetas por folha, caixa com 100 folhas.	5	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
35	Extrator de grampos: confeccionado em chapa de aço inoxidável possuindo ponta chata arredondada.	20	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
36	Fita adesiva crepe: 25mm x 50m dorso de papel crespado especialmente tratado. Alta resistência ao cisalhamento boa coesão - resistente até 50º c.	30	Rolos	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
37	Fita adesiva de papel liso marrom tipo 3m – 500mmx50mts.	20	Rolos	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
38	Fita adesiva dupla face 12x30.	20	Rolos	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
39	Fita adesiva para embalagem, incolor, tipo monofase, rolo de 50mm x 50m (LxC). Padrão de qualidade igual ou superior.	50	Rolos	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
40	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monofase, largura 12mm, comprimento 50m. Padrão de qualidade igual ou superior.	50	Rolos	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
41	Grampeador grande em aço escovado com apoio emborrachado com aproximadamente 20cm grampear até 100 folhas.	6	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
42	Grampeador pequeno em aço escovado com apoio emborrachado com aproximadamente 20cm, grampear até 40 folhas e utiliza grampos m26/6 e 26/8.	20	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
43	Grampos para grampeador 26/6 tipos galvanizado com 5000 unidades.	50	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
44	Lápis preto N2, HB, confeccionado em madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação do grafite de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá formar cavaco contínuo e uniforme. Deverá ser recoberto com resina plástica e corante, não laváveis. Deverão, ainda, possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, bem como identificação do número ou dureza do grafite. A barra interna de grafite deverá possuir resistência adequada, constituição uniforme e sem impurezas. Formato: cilíndrico ou sextavado. Tinta e verniz: atóxico. Dureza do grafite: comum N°2, dureza "B" ou "HB". Caixa com 144 unidades.	10	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
45	Lapiseira grafite 0,7, corpo em plástico, ponta metálica, com 12 und.	20	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
46	Liga elástica com 500 unid. Amarelas.	100	Pacotes	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
47	Livro Ata, características: dimensões papel: largura folha 205 a 225mm, altura folha 300 a 330mm, dimensões capa: largura	30	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



Comissão de contratação

Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

	mínima (por face) aprox. 5mm, altura mínima (por face) 5mm, folhas (mínimo) pautadas e numeradas.				
48	Livro de protocolo, 104 folhas, papel off set, 63g/m <sup>2</sup> , folhas numeradas tipograficamente. Tamanho: 153x216mm.	30	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
49	Mina para grafite Nº 0,7 MM, com 30 estojos com 24 pontas.	50	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
50	Molha dedo em pasta com 12g.	50	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
51	Organizador de Escritório Triplo Cristal 869.1	20	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
52	Papel fotográfico Impressão à prova d'água, secagem instantânea, 180 g, Tamanho A4 210 mm X 297 mm. Pacote com 50 folhas.	10	Pacotes	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
43	Papel sulfite, 40gramas, A4 branco medido 210x297mm (com 100 folhas cada pacote).	200	Pacotes	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
54	Papel sulfite, 75 gramas, A4 branco medindo 210x297mm (com 500 folhas cada pacote). Caixa com 10 pacotes.	1650	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
55	Pasta aba elástico em polipropileno nos tamanhos, ofício. Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico, conforme normas do Inmetro. Medidas: 335 x 20 x 235 mm (3 mm). Cores variadas.	100	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
56	Pasta A-Z lombo largo 10cm, tamanho Ofício, com ferragem de metal, com Visor plástico com etiqueta removível. Embalagem em caixa com 20 und. Cores variadas.	25	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
57	Percevejos para fixação de papéis ou mapas, composto em arame e chapa de aço com tratamento antiferrugem, Pontas perfurantes. Caixa contendo 100 und.	50	Caixas	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
58	Perfurador de 02 furos, 25 fls.	30	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
59	Perfurador de 02 furos, 40/45 fls.	30	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
60	Pilha grande alcalina d blister com 02 unidades.	250	Pacotes	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
61	Pilha media alcalina d blister com 02 unidades.	250	Pacotes	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
62	Pilha pequena alcalina tipo palito com 04 unidades.	250	Pacotes	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
63	Porta lápis 3x1 – lápis/clips/lembrete em acrílico.	20	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
64	Prancheta acrílica tamanho A4. Cor: cristal, prendedor plástico.	5	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
65	Quadro de cortiça com moldura de alumínio - tamanho 1,5x1,00.	2	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
66	Régua de poliestireno, transparente, com impressão da graduação. Comprimento nominal gravado 300 mm, largura: 30 a 40 mm. Espessura: 2,5 a 3,0mm.	20	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
67	Tesoura grande: lâmina em aço inox de boa qualidade, cabo em polipropileno, profissional, inox, 22 mm.	20	Unidades	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>Orçamento sigiloso</b>



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Comissão de contratação  
Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Álcool etílico 96% 1000 ml Zulu, Cx com 12 und	Cx	40	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
2	Copo descartável para água, em material poliestireno, com capacidade de 150 ml, material atóxico, ideal para água e refrigerante; a embalagem deverá conter externamente, em tinta indelével, os dados de identificação, procedência e quantidade. Os copos devem ser homogêneos, estriados, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. Material deve estar em conformidade com as normas dos órgãos reguladores. Caixa com 2.500 copos.	Cx	350	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
3	Copo descartável para água, em material poliestireno, com capacidade de 180 ml, material atóxico, ideal para água e refrigerante; a embalagem deverá conter externamente, em tinta indelével, os dados de identificação, procedência e quantidade. Os copos devem ser homogêneos, estriados, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. Material deve estar em conformidade com as normas dos órgãos reguladores. Caixa com 2.500 copos.	Cx	350	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
4	Copo descartável para água, em material poliestireno, com capacidade de 200 ml, material atóxico, ideal para água e refrigerante; a embalagem deverá conter externamente, em tinta indelével, os dados de identificação, procedência e quantidade. Os copos devem ser homogêneos, estriados, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. Material deve estar em conformidade com as normas dos órgãos reguladores. Caixa com 2.500 copos.	Cx	350	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Comissão de contratação  
Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

5	Copo descartável para café, em material poliestireno, com capacidade de 50 ml, material atóxico, ideal para café; a embalagem deverá conter externamente, em tinta indelével, os dados de identificação, procedência e quantidade. Os copos devem ser homogêneos, estriados, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. Material deve estar em conformidade com as normas dos órgãos reguladores. Caixa com 5.000 copos	Cx	500	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
6	Fósforo, caixa de madeira acendimento macio e seguro. Material com selo do INMETRO. Pct com 10 Caixa.	Pct	25	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
7	Balde com alça 15l. Especificação: em material plástico, tamanho pequeno, alça de arame galvanizado capacidade para 15 litros, balde super reforçado na cor preta.	Und	2	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
8	Balde de plástico 100 litros, confeccionado em material de alta resistência.	Und	2	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
9	Balde de plástico de 20 litros, confeccionado em material de alta resistência.	Und	5	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
10	Balde plástico, material resistente, com tampa e capacidade de 60 litros, cor preta.	Und	2	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
11	Cera líquida 1l- especificação: de 1ª qualidade composição dispersões acrílicas, emulsão de polietileno, solvente, preservante, antiespumante, resina fumácia, plastificante, nivelador, corante, essência e água, embalagem plástica de 1 litro, caixa com 12 unidades, deverá conter na embalagem do produto a identificação, prazo de validade, registro ou notificação na anvisa/ms.	Cx	10	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
12	Cesto quadrado com pedal. Produto injetado em polipropileno com aplicação de proteção uv com capacidade de 30l, na cor marfim.	Und	10	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
13	Cesto quadrado com tampa vai- vem. Produto injetado em polipropileno com aplicação de proteção uv com capacidade de 100l, na cor marfim.	Und	10	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
14	Desentupidor de pia manual de borracha, cabo plástico ou madeira 10 cm de diâmetro e extensão 7,5 cm de altura.	Und	5	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
15	Desentupidor líquido para pia a base de hidróxido de sódio, embalagem contendo 1 litro.	Und	20	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
16	Desinfetante 500 ml- especificação: para banheiro com aroma de pinho, floral ou lavanda, com ação germicida e bactericida – com 12 unidades de 500 ml.	Cx	300	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



Comissão de contratação  
Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

17	Desinfetante 5l- especificação: com aroma de pinho galão 5 litros caixa com 02 unidades de 5 litros: desinfetantes concentrados eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios, por ser concentrado, proporciona otimização em sua utilização. Teor de ativos: 25 % diluição máxima: 1/200. Antisséptico, germicida e bactericida, aspecto físico: líquida.	Galão	300	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
18	Desodorizador sanitário 35g -Especificação: composição paradicloro benzeno essência e corante, peso líquido 35 g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário.	Und	150	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
19	Desodorizador sanitário, tipo pastilha adesiva, fragrância variada, Cx com 3 und, embalagem original de fabrica com especificações do produto.	Cx	150	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
20	Detergente limpa-alumínio 1000 ml, Cx com 12 und	Cx	10	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
21	Detergente limpa-vidro 500 ml, Cx com 12 und	Cx	20	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
22	Detergente liquido coco, tensoativo, aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, linear alquibenzeno sulfonato de sódio, remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, natural, contem tensoativo biodegradável, cx c/ 24 und de 500 ml.	Cx	20	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
23	Detergente mult uso 500ml-Especificação: composição tesoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, com ou sem aroma, caixa com 24 unidades de 500 ml	Cx	50	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
24	Escova sanitária com estojo. Fabricada em nylon. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und	20	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
25	Esfregão material fio de algodão, tipo ponta dobrada, aplicação limpeza, na cor branca, peso 300 gr, comp. 20 cm, larg. 22 cm, características adicionais costura reforçada tipo esfregão e lavável, gramatura 100.	Und	10	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
26	Espanador - com cabo de madeira, medindo 40 cm, palha de carnaúba.	Und	10	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
27	Esponja de limpeza, dupla face, um dos lados em fibra sintética abrasiva na cor verde, outro lado em espuma de poliuretano na cor amarela, medidas aproximadas 10 x 7 x 2cm, Pct com 03 und.	Pct	80	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
28	Flanela de limpeza 40x50cm-Especificação: 100% algodão 40 x 50 cm	Und	20	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
29	Guardanapo de papel, tam. 23 cm x 20 cm, Pct contendo 50 und.	Pct	500	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
30	Lixeira com pedal, capacidade para 15 L, material em plástico reforçado e com bom acabamento. Sistema do pedal resistente e durável.na cor branca	Und	10	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
31	Lixeira com pedal, capacidade para 60 L, material em plástico reforçado e com bom acabamento. Sistema do pedal resistente e durável.na cor branca	Und	10	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



Comissão de contratação

Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

32	Lixeira com tampa basculante, feita em matéria prima reciclada, com capacidade para 45 litros. Dimensões aproximadas: 380 x 310 x 666 mm.	Und	5	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
33	Lixeira para copos descartáveis mista(água/ café) em aço inoxidável com tampa plástica(injetada em plástico polipropileno).	Und	5	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
34	Lustra moveis 200 ml- especificação: componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas embalagem 200ml	Und	50	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
35	Luva de borracha antiderrapante, confeccionada em látex 100% natural, forrada (algodão), formato anatômico, tamanho grande, embalagem contendo 1 par, contendo informações do produto.	Pct	40	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
36	Pa coletora de lixo em plástico – Especificação: material coletor plástico resistente, material cabo aço revestido com plástico, comprimento cabo 85, dimensões da pá 20x25cm, sem tampa.	Und	10	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
37	Pano de chão, alvejado, confeccionado em 100% algodão, medindo 40 x 60 cm.	Und	50	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
38	Pano de copa 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões mínimas: 70 x 50 cm. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und	30	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
39	Pano de limpeza, material 100% algodão: especificação: alvejado, Características adicionais, absorvente/ lavável e durável.	Und	20	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
40	Rodo com cabo de madeira plastifico, 40 cm, com dupla borracha de alta resistência para puxar água, base plástica de espessura não inferior a 3 mm. Dimensões: 40 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20 m de comprimento.	Und	20	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
41	Rodo tipo push, tamanho médio (42,5 x 9,5 x 3,5 cm, com perfil de borracha dupla, com presilhas para fixar pano.	Und	10	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
42	Sabão em barra - especificação: sabão de ácidos graxos de soja, linear alquil benzeno, sulfato de sódio, coadjuvante, glicerina, agente anti- redepositante, com 5 unidades de 200g, com 50 unidades	Cx	20	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
43	Sabão em pó contendo 500 gramas disposto em Cxs de papelão com composição de tensoativos aniônicos, temponantes, coadjuvantes, sinergista, corante, enzimas, branqueador óptico, essências, alvejantes água e carga de alquil benzeno sulfonato de sódio, Validade mínima de 04 meses a partir da entrega. As Embalagens deverão ser protegidas em Cxs de papelão resistente, Cx com 24 und.	Cx	300	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
44	Sabão pó- especificação: biodegradável sabão em pó, grão azul, 1ª qualidade, com registro na anvisa,. Composição: tensoativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas com 24 unidades de 500g.	Cx	300	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
45	Saco de lixo, com capacidade de 100 litros, reforçado, composição: resinas termoplásticas, dimensão aproximada: 75 cm x 105 cm (L x A). Pct com 10 und, cor azul.	Pct	900	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



Comissão de contratação

Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

46	Saco de lixo, com capacidade de 30 litros, reforçado, composição: resinas termoplásticas, dimensão aproximada: 59 cm x 62 cm (L x A). Pct com 10 und, cor azul.	Pct	900	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
47	Saco de lixo, com capacidade de 50 litros, reforçado, composição: resinas termoplásticas, dimensão aproximada: 63 cm x 80 cm (L x A). Pct com 10 und, cor azul.	Pct	900	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
48	Saco para lixo 100l- especificação: capacidade 100l apresentação peça única, largura 105, altura 75, aplicação coleta de lixo, fardo com 25 pacotes	Fardo	900	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
49	Saco para lixo 30l- especificação: capacidade 50 litros, cor azul, apresentação peça única, largura 63 cm, altura 80 cm, aplicação coleta de lixo fardo com 25 pacotes	Fardo	900	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
50	Saco para lixo 50l- especificação: capacidade 50 litros, cor azul, apresentação peça única, largura 63 cm, altura 80 cm, aplicação coleta de lixo fardo com 25 pacotes	Fardo	900	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
51	Toalha de mão -Material: 100% algodão , atalhada, Dimensões: 0,30 x 0,50 m (+ ou-5% variação)	Und	900	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
52	Toalha de rosto, 100% algodão, branca, felpuda, sem estampa, com no mínimo 30 x 50 cm.	Pct	20	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
53	Vassoura de nylon- especificação: vassoura de nylon, limpeza geral, com base pintada (59 cm x 4,5cm x 3,5 cm) cerdas de nylon na cor preta, cabo de madeira medindo 1,30MT x 22 mm	Und	10	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
54	Vassoura de piaçava com cabo de madeira	Und	10	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
55	Vassoura para sanitário, com suporte, comprimento total de 30 cm, cabo em plástico resistente, cerdas sintéticas de nylon.	Und	10	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
56	Ácido muriático 1000 ml Sol, Cx com 12 und	Cx	50	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
57	Água sanitária- especificação: composição: hipoclorito de sódio e água, princípio ativo: hipoclorito de sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5%Op/ p cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, com 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde, caixa com 12 unidades de 01 litro ação desinfetante e bactericida, acondicionada em embalagem plástica	Cx	300	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
58	Água sanitária- especificação: composição: hipoclorito de sódio e água, princípio ativo: hipoclorito de sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5%Op/ p cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, com ação desinfetante e bactericida, acondicionada em embalagem plástica de 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde, caixa com 2 unidades de 05 litros	Cx	100	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
59	Álcool em gel, ação bactericida, embalagem plástica transparente de 500 gramas, com válvula pump.	Und	100	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Comissão de contratação

Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Orçamento  
sigiloso



### PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.



### RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de fornecedores de materiais de consumo do tipo: expediente e limpeza para a Câmara Municipal de Cururupu, espera-se alcançar resultados significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Além disso, a compra antecipada e em quantidade adequada de material de consumo poderá gerar economia de recursos financeiros, uma vez que será possível negociar melhores preços com os fornecedores, evitar compras emergenciais com valores mais altos e reduzir custos com deslocamentos desnecessários.

Já em termos de melhor aproveitamento dos recursos humanos, a terceirização do fornecimento desses materiais permite que os servidores legislativos dediquem seu tempo e esforço em atividades mais estratégicas, aumentando assim a produtividade e eficiência dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Cururupu.

Portanto, a aquisição de materiais de expediente e limpeza o potencial de trazer benefícios tanto em economia de recursos como no melhor direcionamento do trabalho dos servidores, resultando em uma gestão mais eficaz e eficiente na Câmara Municipal de Cururupu.



### PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1. Realizar um levantamento detalhado da demanda de materiais de expediente e limpeza da Câmara Municipal de Cururupu, identificando os itens mais utilizados e suas quantidades necessárias.
2. Elaboração de especificações técnicas dos materiais a serem adquiridos, considerando a quantidade, qualidade e prazos de entrega.
3. Realização de pesquisa de mercado para identificar fornecedores confiáveis e com melhores condições de preço
4. Verificar a disponibilidade orçamentária para a compra dos materiais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Comissão de contratação  
Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

5. Análise e definição da modalidade de licitação mais adequada para a aquisição dos materiais de expediente
6. Estabelecimento de mecanismos de controle e monitoramento do uso dos materiais de expediente, visando evitar desperdícios e garantir a eficiência na gestão.
7. Preparação de termo de referência ou projeto básico detalhado, contendo todas as informações necessárias para a elaboração do contrato e para a correta execução do objeto contratado
8. Realizar o processo de licitação, observando os procedimentos legais e garantindo a transparência e legalidade do processo de contratação.
9. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, fornecendo informações sobre as normas e procedimentos a serem seguidos durante a execução do contrato com os fornecedores de materiais de expediente.



#### CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes antes de realizar a licitação de materiais de expediente e limpeza para a Câmara Municipal de Cururupu. A solução escolhida pode ser implementada diretamente sem a necessidade de contratar outros serviços ou produtos.



#### IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais da contratação de fornecedores de materiais de expediente e limpeza para a Câmara Municipal de Cururupu, podem incluir o aumento do consumo de recursos naturais, geração de resíduos sólidos e emissão de gases poluentes, aumento do uso de produtos químicos e embalagens, gerando resíduos e poluição. Para mitigar esses impactos, é importante estabelecer requisitos de baixo consumo de energia e recursos na produção dos materiais, e implementar um sistema de logística reversa para o descarte e reciclagem adequada dos bens e refugos. Essas medidas ajudarão a reduzir o impacto ambiental da contratação e promover a sustentabilidade na gestão de materiais de expediente.



#### CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Comissão de contratação

Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

---

Girlene Lisboa  
Secretaria Geral

**APROVO** o Estudo Técnico Preliminar, e **AUTORIZO** o prosseguimento para elaboração do Termo de Referência com base no Estudo Técnico Preliminar, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

---

Antonio Carlos de Jesus Silva  
**Presidente da Câmara**



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Comissão de contratação  
Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

#### 1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ _____ (POR EXTENSO)					

#### 2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

#### 3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

#### 4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

#### 5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Comissão de contratação  
Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

### ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, Câmara Municipal de Cururupu, inscrita no CNPJ nº 11.045.689/0001-97, através da Unidade Gerenciadora a Comissão de Contratação lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico xx/2024, processo administrativo n.º 012/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de matérias de consumo do tipo: expediente e limpeza para a Câmara Municipal de Cururupu-MA, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº XXX/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 O órgão gerenciador será a **comissão de contratação da Câmara Municipal de Cururupu - MA**. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão (s) Participante (s):



Comissão de contratação  
Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Câmara Municipal de Cururupu

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **4.6. Dos limites para as adesões**

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio



Comissão de contratação  
Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.8.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.8.2. Mantiverem sua proposta original.

5.9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.10. O registro a que se refere o item 5.8.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.12.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.12.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.13. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.14. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Comissão de contratação  
Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

5.15. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.16. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.17. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.18. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.18.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.18.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do



Comissão de contratação  
Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;



Comissão de contratação  
Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

8.2.2. ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas justificadas:

9.5.1. Por razão de interesse público;



Comissão de contratação  
Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

9.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cururupu , xx de xxxx de xxxx

**Agente de Contratação  
Orgão Gerenciador da ata**

**Fornecedor Registrado**





Comissão de contratação  
Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

## ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

### MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/XXXX COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021



#### PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº XXX/2024  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2024



#### OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e limpeza para a Câmara Municipal de Cururupu - MA



#### VALOR CONTRATUAL

R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).



#### VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: XX/XX/XXXX  
FINAL: XX/XX/XXXX



#### DADOS DO CONTRATANTE

Câmara Municipal de Cururupu-MA, CNPJ nº  
RESPONSÁVEL



#### DADOS DO CONTRATADO

CNPJ nº  
CPF nº



#### FISCAL DO CONTRATO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### PREÂMBULO

Aos XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX, a Câmara Municipal de Cururupu – MA, inscrita no CNPJ nº



Comissão de contratação  
Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

XXXXXXXXXXXX, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materias de consumo do tipo: expediente e limpeza para a Câmara Municipal de Cururupu/MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)**

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.



Comissão de contratação  
Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice



Comissão de contratação  
Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8– O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10– Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11– O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12– Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



Comissão de contratação  
Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Cururupu - MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**ÓRGÃO:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**ELEMENTO DE DESPESA:**

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo como contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10– Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11– A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado



Comissão de contratação  
Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



Comissão de contratação  
Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

10.13– Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14– Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15– Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16– Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17– Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18– Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do



Comissão de contratação  
Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**



Comissão de contratação  
Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

- 12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:
- Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
    - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
  - Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
- 12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)



Comissão de contratação  
Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



Comissão de contratação  
Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 – Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao



Comissão de contratação  
Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3– Fica eleito o Foro da Comarca de Cururupu - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cururupu – MA, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

### ASSINATURAS

**PELA CONTRATANTE**

**PELA CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS

---

NOME:

---

NOME: